

Informação

[Projeto de resolução n.º 81/XIV/1.ª](#) (GP/PS)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, na reunião da Comissão de 03/03/2020

1. 15 Deputados do Grupo Parlamentar do PS tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de resolução n.º 81/XIV/1.^a — Consagra o dia 31 de março como Dia da Memória das Vítimas da Inquisição —, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 19 de novembro de 2019, tendo sido admitida e baixado à Comissão de Cultura e Comunicação no dia 21 do mesmo mês.
3. A discussão do projeto de resolução ocorreu na reunião da Comissão do dia 3 de março de 2020, nos seguintes termos:
4. O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) sublinhou que a iniciativa legislativa em apreciação teve um impulso determinante na legislatura anterior na sequência de uma petição endereçada à Assembleia da República, com apenas um subscritor singular, o Prof. Jorge Martins (embora posteriormente, já depois de ela ter sido entregue, tivessem aderido mais) – a [petição n.º 491/XIII/4.^a](#), em que se solicitava à Assembleia da República a criação de dia e de memorial às vítimas da Inquisição.
5. A iniciativa supra tem por objeto, em primeira linha, preservar a memória histórica e valorizar o património cultural, o que se associa também à recente valorização da memória da presença histórica da presença judaica em Portugal, que, de resto, tem sido valorizada um pouco por todo o País.
6. Reportou-se de seguida à exposição de motivos da iniciativa legislativa, afirmando que a reflexão em torno da memória histórica e da necessidade de políticas públicas e de atos de reconhecimento por parte das entidades públicas com vista a preservar

a sua transmissão e a incentivar a sua investigação e conhecimento pela população é uma realidade com crescente centralidade simbólica na vida das comunidades.

7. Referiu também que a realidade histórica da Inquisição e da sua presença em Portugal enquadra-se num conjunto de matérias em relação às quais, fruto de uma mudança de atitude com a passagem ao regime democrático, se tem registado uma evolução muito positiva no que respeita ao seu estudo e memorialização. A valorização, pelo Estado e pelas autarquias locais do património cultural e da história da presença judaica em Portugal tem permitido não só conservar a memória das comunidades que se perderam, como documentar o processo de destruição que atravessaram, e ao qual apenas algumas escassas comunidades conseguiram sobreviver na clandestinidade.
8. Disse também que a adoção de um Dia da Memória das Vítimas da Inquisição não traduz qualquer vontade de promover a abertura de feridas antigas ou um desejo de acicatar animosidade contra qualquer instituição, secular ou religiosa, antes se enquadra num movimento claro, sério e reconciliador, em que Estado e Igreja já têm dado os passos de reconhecimento dos erros do passado, e encetado a sua reparação pela valorização da memória das vítimas e pela prevenção da repetição dos crimes do passado. A Igreja, aliás, foi até já mais clara e assertiva neste processo de reconciliação que as próprias autoridades públicas estatais, que, através desta iniciativa, podem finalmente honrar a memória das vítimas e apelar a tolerância positiva e ao convívio pacífico entre todos.
9. Nesse sentido, a data mais indicada para a instituição de um Dia da Memória das Vítimas da Inquisição é, para o seu grupo parlamentar, o dia 31 de março, efeméride enquadrável também nas comemorações já em curso do bicentenário do constitucionalismo português.

10. Usou de seguida da palavra o Senhor Deputado Luís Capoulas Santos (PS) que felicitou o grupo parlamentar proponente pela apresentação desta iniciativa, recordando, a este propósito, a sua formação académica passada nas instalações do antigo Palácio da Inquisição em Évora, onde inúmeras pessoas foram julgadas e condenadas.

11. A Senhora Deputada Olga Silvestre (PSD) iniciou a sua intervenção afirmando que o Grupo Parlamentar do PSD condena e repudia veementemente qualquer ato de violência, tortura ou execução realizados pela Inquisição, mas o Grupo Parlamentar do PSD receia que a sua fundamentação, que teve a sua origem na petição n.º 491/XIII, não abarque a realidade histórica no seu todo com o rigor que se impõe e a profundidade necessária e daí reservar a sua posição para o Plenário.

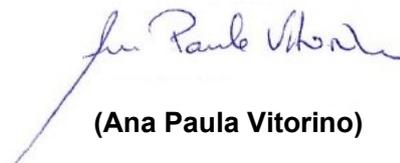
12. A Senhora Deputada Ana Rita Bessa (CDS-PP) disse que o seu grupo parlamentar já na legislatura anterior tinha abordado este assunto, que acompanha inteiramente as questões que se levantam em torno da inquisição, mas que a única dúvida que levanta tem a ver com a pertinência da criação de um dia de memória às vítimas cujos acontecimentos remontam há muitos séculos atrás. Para o Grupo Parlamentar do CDS-PP essa é uma ferida sarada e daí não fazer sentido a criação desse dia.

13. Por fim, a Senhora Deputada Cristina Rodrigues (PAN) disse que o seu Grupo Parlamentar votará favoravelmente a iniciativa apresentada, na medida em que a criação desse dia irá permitir refletir sobre o que aconteceu num determinado momento da nossa história.

14. Realizada a discussão, cuja gravação áudio se encontra disponível no [Projeto de resolução n.º 81/XIV/1.ª](#) remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 3 de março de 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Ana Paula Vitorino)